



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Requisição

Exmo. Sr.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,

Prefeito Municipal de Paim Filho

NESTA

Na condição de Secretária Municipal de Educação e Cultura, venho através deste solicitar a aquisição de um placar eletrônico para ser instalado no Ginásio Municipal de Esporte Dionísio Cavazzola, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Unid.	PLACAR POLIESPORTIVO Altura:180cm Largura: 246cm Espessura:8cm Dígitos cron/hora: 25cm Dígitos período: 14cm – marca até 9 Dígitos faltas/set: 25cm – marca até 19 Dígitos escores: 25cm – marca até 199 Dígitos: formados por leds na cor vermelhos ultrabrights Comando: teclado PC com LCD de fácil operação Proteção: acrílico anti-reflexivo e resistente Alimentação: bi-volt consumo aproximado de 100w Painel mensagem/times: 18 caracteres – 15cm altura – times e mensagens Estrutura: alumínio e acrílico Cronômetro/hora: digital progr/regr de 0 a 99 no formato MM:SS Escore: 02 – no formato LOCAL/VISITANTE até 199 pontos Indicador tempo: sinalizado com 2 pontos de leds abaixo da seta Peso: aproximado de 45kg Campainha: automática e manual Comunicação: via frequência de rádio – sem fio

Para tal, afim de balizar os preços a serem contratados, foi realizada pesquisa de preço junto às empresas com ramo de atividade compatível aos serviços pretendidos e devidamente autorizadas para tal, pelo qual o menor valor obtido, no montante de R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



cinquenta reais), ofertados pela empresa PRIMUS IMPORT COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA-EPP– CNPJ 19.187.687/0001-44, se encontra dentro do limite estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Desta forma, solicitamos de Vossa Excelência, a autorização para a contratação em epígrafe, juntando à presente orçamentos obtidos demonstrando a compatibilidade dos preços aos praticados no mercado, em atendimento às determinações presentes na Lei Federal nº 8.666/93 no que tange à contratação por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo inciso II do Artigo 24 da mesma lei.

Paim Filho/RS, 27 de maio de 2022.

MARIA MEZZALIRA ROSSIGNOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, resolve **AUTORIZAR** a dispensa de processo licitatório conforme segue:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 013/2022;
- c) **Objeto:** Aquisição de um placar eletrônico para ser instalado no Ginásio Municipal de Esporte Dionísio Cavazzola, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Unid.	PLACAR POLIESPORTIVO Altura:180cm Largura: 246cm Espessura:8cm Dígitos cron/hora: 25cm Dígitos período: 14cm – marca até 9 Dígitos faltas/set: 25cm – marca até 19 Dígitos escores: 25cm – marca até 199 Dígitos: formados por leds na cor vermelhos ultrabrights Comando: teclado PC com LCD de fácil operação Proteção: acrílico anti-reflexivo e resistente Alimentação: bi-volt consumo aproximado de 100w Painel mensagem/times: 18 caracteres – 15cm altura – times e mensagens Estrutura: alumínio e acrílico Cronômetro/hora: digital progr/regr de 0 a 99 no formato MM:SS Escore: 02 – no formato LOCAL/VISITANTE até 199 pontos Indicador tempo: sinalizado com 2 pontos de leds abaixo da seta Peso: aproximado de 45kg Campainha: automática e manual Comunicação: via frequência de rádio – sem fio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- d) **Total do objeto:** R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais);
- e) **Fornecedor:** PRIMUS IMPORT COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA-EPP– CNPJ 19.187.687/0001-44
- f) **Embasamento:** Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Paim Filho/RS, 27 de maio de 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 013/2022**

O presente processo visa dispensar o certame licitatório e tem como objetivo aquisição de um placar eletrônico para ser instalado no Ginásio Municipal de Esporte Dionísio Cavazzola.

Como é de conhecimento, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. II, do referido diploma, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação

[...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público;

Decide-se pelo processamento da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Paim Filho/RS, 27 de maio de 2022.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Através da solicitação expedida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

06.03	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
11.22	REFORMAS DO GINÁSIO DE ESPORTES
44.90.52.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Paim Filho/RS, 30 de maio de 2022

**Ataise Perondi
Contadora**



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO

I-) RELATÓRIO

Por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Sra. Secretária Maria Mezzalira Rossignol, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade da compra de 01 (um) placar poliesportivo eletrônico, através da modalidade de dispensa de licitação.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a presente aquisição versa sobre aquisição de 01 (um) placar poliesportivo a ser instalado no Ginásio Municipal de Esportes Dionísio Cavazzola.

CONSIDERANDO que os orçamentos levantados referentes à aquisição que se pretende fazer foram os seguintes:

- R\$14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais), pela empresa Primus Import, do município de Vera Cruz/RS;
- R\$16.180,00 (dezesseis mil cento e oitenta reais) pela empresa Premier Tecnologia, do município de Vera Cruz/RS;
- 15.870,00 (quinze mil oitocentos e setenta reais) pela empresa Gautek Tecnologia Ltda, do município de Santa Cruz do Sul/RS.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II e art. 23, inciso II, alínea "a", prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

CONSIDERANDO a plena vigência do Decreto nº 9.412/2018 que alterou os valores constantes no art. 23 da Lei 8.666/93, na forma abaixo:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela aquisição de 01 (um) placar poliesportivo pela empresa Primus Import, do município de Vera Cruz/RS, em face de que esta apresentou o orçamento para entrega do bem pelo menor preço.

Que o referido pagamento deverá ser efetuado na monta apresentada em orçamento, qual seja, a quantia de **R\$14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais)**.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 01 de junho de 2022.

Augusto Gabriel Beuren
OAB/RS 99.156
Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022**

Em análise ao presente processo nº 013/2022 de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de um placar eletrônico para ser instalado no Ginásio Municipal de Esporte Dionísio Cavazzola, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Sendo assim, reconhecemos ser dispensável a licitação e autorizamos a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Paim Filho/RS, 01 de junho de 2022.

GABRIELA URIO
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO CARLOS ARCEGO
Membro da Comissão de Licitação

FABIANE PIOVESAN
Membro da Comissão de Licitação

EDER BESEGATO
Membro da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022**

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público;

RESOLVE-SE :

HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Processo de dispensa nº 013/2022

b) Objeto: Aquisição de um placar eletrônico para ser instalado no Ginásio Municipal de Esporte Dionísio Cavazzola, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Unid.	PLACAR POLIESPORTIVO Altura:180cm Largura: 246cm Espessura:8cm Dígitos cron/hora: 25cm Dígitos período: 14cm – marca até 9 Dígitos faltas/set: 25cm – marca até 19 Dígitos escores: 25cm – marca até 199 Dígitos: formados por leds na cor vermelhos ultrabrights Comando: teclado PC com LCD de fácil operação Proteção: acrílico anti-reflexivo e resistente Alimentação: bi-volt consumo aproximado de 100w Painel mensagem/times: 18 caracteres – 15cm altura – times e mensagens Estrutura: alumínio e acrílico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



			Cronômetro/hora: digital progr/regr de 0 a 99 no formato MM:SS Escore: 02 – no formato LOCAL/VISITANTE até 199 pontos Indicador tempo: sinalizado com 2 pontos de leds abaixo da seta Peso: aproximado de 45kg Campainha: automática e manual Comunicação: via frequência de rádio – sem fio
--	--	--	---

c) Fornecedor: PRIMUS IMPORT COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA-EPP– CNPJ 19.187.687/0001-44

d) Razão da escolha: A escolha recaiu sobre as empresas supracitadas, em razão de que apresentaram melhores propostas de execução dos serviços e fornecimento dos materiais, quanto ao valor registrado via orçamentos, ora acostados ao processo, e ficando este abaixo do valor máximo para contratação de serviços, fixado pela Lei 8.666/93.

Além disso, as referidas empresas preencheram os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

e) Justificativa do preço: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtido por meio de solicitação de orçamentos para empresas do ramo, sendo que obtivemos respostas de 3 (três) empresas para o fornecimento dos materiais e para a prestação dos serviços;

f) Valor e forma de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (TRINTA) dias, após a entrega/execução do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



Municipal competente. O total a ser pago pela aquisição será de R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais);

Paim Filho/RS, 01 de junho de 2022.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 013/2022; **Objeto:** Aquisição de um placar eletrônico para ser instalado no Ginásio Municipal de Esporte Dionísio Cavazzola; **Valor total:** R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais); **Fornecedor:** PRIMUS IMPORT COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA-EPP- CNPJ 19.187.687/0001-44; **Embasamento:** Lei 8666/93, artigo 24, inciso II.

Paim Filho/RS, 01 de junho de 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal